



Universidade Estadual de Londrina
Centro de Educação, Comunicação e Artes
Departamento de Educação
Programa de Pós-Graduação em Educação



RESOLUÇÃO PPEdu n. 024/2022

Regulamenta o processo de seleção de estudantes para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação. (Mestrado e Doutorado)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação aprovou e a coordenação sancionou a seguinte resolução:

Titulo I –NORMAS GERAIS

Art. 1º As inscrições para o processo seletivo do PPEdu serão abertas para o Mestrado e Doutorado por meio de edital específico. Para o Mestrado, os candidatos devem ser graduados, ou que comprovem estar em condições de concluir o curso de graduação até a data da matrícula na pós-graduação; para o Doutorado devem possuir o título de Mestre, ou que comprovem estar em condições de concluir o mestrado até a data da matrícula na pós-graduação. Os cursos de graduação e mestrado devem ser reconhecidos pelo MEC, obtidos no Brasil, ou revalidados por instituição brasileira, tratando-se de candidatos graduados no exterior (conforme art. 48, da Lei n. 9394, de 1996).

Art. 2º O processo seletivo compreenderá (duas) provas eliminatórias e 1 (uma) prova classificatória.

§ 1º Integram a categoria de provas eliminatórias:

- I. projeto de pesquisa;
- II. arguição oral.

§ 2º Integram a categoria de provas classificatórias:

I. Currículo Lattes para candidatos brasileiros; e/ou *Curriculum Vitae* para candidatos estrangeiros.

Art. 3º Os projetos serão avaliados com base nos critérios:

- I. Pertinência do projeto à linha escolhida
- II. Formulação clara e circunstanciada do problema e objetivos.
- III. Revisão bibliográfica relativa ao tema, evidenciando aprofundamento teórico.
- IV. Adequação da metodologia de pesquisa e dos procedimentos investigativos e de análise.
- V. Atendimento às normas da ABNT.

Art. 4º As arguições orais serão avaliadas com base nos critérios:

- I. Argumentação em relação ao proposto no projeto de pesquisa;
- II. Domínio de conhecimento relativo ao objeto informado no projeto de

- pesquisa;
- III. Argumentação em relação ao projeto;
 - IV. Domínio de conhecimentos relativos ao projeto
 - V. Compreensão de conhecimentos básicos relativos aos interesses da Linha de Pesquisa pleiteada.

Art. 5º As provas de proficiência em língua estrangeira terão por critério:

- I. Correção da tradução;
- II. Adequação da interpretação.

§ 1º A prova de proficiência em língua estrangeira será aplicada por instituição terceirizada indicada pelo PPEdu ou o estudante poderá apresentar declaração de proficiência em língua estrangeira realizada em outra instituição de sua escolha, que tenha uma validade de no máximo 2 (dois) anos anterior a data de entrega do documento, comprovando nota mínima 7,0 (sete).

Fica estabelecido que o estudante tem até o final do primeiro ano do curso de Mestrado e até o final do segundo ano para o curso Doutorado para apresentar a comprovação da proficiência em língua estrangeira. Caso o estudante não entregar a comprovação da proficiência será desligado do PPEdu.

§ 2º Fica estabelecido que o estudante tem até o final do primeiro ano do curso de Mestrado e até o final do segundo ano para o curso Doutorado para apresentar a comprovação da proficiência em língua estrangeira.

Art. 6º A análise e pontuação do curriculum vitae, instalado na Plataforma Lattes e documentado, dar-se-á em conformidade com planilha de pontuação constante na página do PPEdu, no endereço: <https://www.ppedu.uel.br/pt/>,

§ único Cada comissão contará com a participação de, no mínimo, 3 (três) professores integrantes da mesma Linha de Pesquisa e que estejam ofertando vaga no presente edital.

Art. 7º A nota mínima para aprovação nas provas eliminatórias é 7 (sete), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

§ único A média final do/a candidato/a será obtida a partir da seguinte fórmula: $MF = (Nota\ do\ Projeto\ de\ Pesquisa \times 3) + (Nota\ da\ Arguição \times 6) + (Nota\ do\ Currículo \times 1) / 10$.

Art. 8º A listagem final de convocação será divulgada em ordem alfabética, atendendo distribuição orientador-orientando(s).

§ 1º As notas finais serão homologadas pelo Colegiado do PPEdu..

§ 2º Ocorrendo empate, utilizar-se-á como critérios de desempate:

- I. Produção científica;
- II. Tempo de magistério no ensino superior;
- III. Tempo de magistério na educação básica.

Art. 9º Serão considerados/as suplentes os/as candidatos/as classificados/as em uma posição que exceda o número de vagas ofertadas em cada Linha de Pesquisa. Os suplentes irão compor uma lista e poderão ser convocados em caso de desistência de candidatos/as aprovados para as vagas disponíveis na respectiva Linha de Pesquisa.

Art. 10º A oferta de vagas será informada em edital próprio de Processo Seletivo - Estudante Regular.

Título II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 10º Deverão ser entregues, para homologação da inscrição junto à secretaria do PPEdu, os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no endereço <https://www.ppedu.uel.br/pt/> durante o período informado para realização das inscrições;

II. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, disponível no endereço <https://www.ppedu.uel.br/pt/>

III. Formulário indicando opção em relação à linha de pesquisa bem como o idioma para realização da prova de proficiência em língua estrangeira, disponível no endereço: <https://www.ppedu.uel.br/pt/>

IV. Candidatos ao Mestrado: Cópia do Diploma de graduação autenticada (frente e verso) ou de comprovante de conclusão de curso. Candidatos ao Doutorado: Cópia do diploma do Mestrado autenticada (frente e verso) ou comprovante de conclusão do curso.

V. Cópia dos documentos pessoais: (a) registro de identidade; (b) CPF; (c) certidão de nascimento ou casamento; (d) certidão de reservista;

§ único Os documentos informados no caput deverão ser entregues na secretaria do PPEdu, pessoalmente ou por SEDEX, conforme datas informadas no Edital de Seleção.

Título III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12º O Edital informando a listagem de convocação será divulgado em conformidade com o calendário das atividades dos Cursos de PósGraduação Stricto Sensu, para o ano, na página do PPEdu, no endereço: <https://www.ppedu.uel.br/pt/>

§ único Os resultados não serão informados mediante consulta telefônica ou eletrônica.

Art. 13º No ato da inscrição, o candidato aceita as condições e normas estabelecidas nesta resolução.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPEdu.

Art. 15º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de agosto de 2022.

Profa Dr.^a Adriana Regina de Jesus
Coordenadora do PPEdu